



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1710 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com a União (Justiça Eleitoral) para assunção das despesas que especifica e dá outras providências.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, *Prefeito de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, nos seguintes termos:*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União para assunção das despesas relativas à locação e manutenção da sede do Cartório Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Caçapava-SP, responsabilidade que será proporcionalmente dividida com a Prefeitura Municipal de Caçapava-SP.

Art. 2º - As Despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Jambeiro, 08 de abril de 2015.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.